



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 25

de 06 de abril de 2004.

Declara como área de expansão urbana, a gleba de terras intitulada Loteamento “Serra Verde” e dá outras providências.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI, Prefeita do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1- Fica declarada como sendo área de expansão urbana a gleba de terras compreendida pelo loteamento “Serra Verde”, localizada neste Município, na Rodovia SP 304 / 191, km 209, com área superficial de 30,392 alqueires paulista, ou 735.503,10 m² (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e três vírgula dês metros quadrados).

Art. 2º - Na área descrita no artigo anterior, qualquer tipo de parcelamento ou desmembramento deverá obedecer aos seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

I) Área de lotes não inferior a 1.000,00 m² (um mil metros quadrados).

II) – Densidade de edificações para habitação não superior a 50% (cinquenta por cento) da área do lote.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro, 06 de abril de 2004

ANTONETTA ELIZA GHISOTTI ANTONELLI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

PAULO DE BARROS JUNIOR
Secretário Substituto